INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR PARA EMISSÃO DE NOVAS COTAS SÊNIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PIX CARD CONSIG -

CNPJ sob **nº 54.287.342/0001-63**

REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2025

Por este instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PIX CARD CONSIG**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.287.342/0001-63:

CONSIDERANDO QUE:

Nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), considerando a previsão de Capital Autorizado, o Fundo poderá realizar novas emissões, mediante solicitação da Gestora à Administradora, independente da realização da assembleia geral, nos termos do artigo 3.2 do Regulamento do Fundo:

RESOLVE:

(i) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas de Cotas Seniores da 6ª Série do Fundo, as quais não serão objeto de oferta pública registrada na CVM, tendo em vista que serão emitidas em lote único e indivisível, destinadas a um único investidor, não estando sujeitas, portanto, às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, cotas estas cujas características estão previstas nos termos do regulamento do Fundo e do suplemento previsto no Anexo I a este instrumento;

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, foi assinada digitalmente.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO I – SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DE CLASSE SENIOR DA SEXTA SERIE

Suplemento das cotas da 1ª (primeira) emissão ("Emissão") de Cotas de Classe Sênior da Sexta Série, emitidas nos termos do Artigo 3.2 do Regulamento ("Fundo"), do qual este Suplemento é parte integrante.

Regime de Distribuição das Cotas:	As cotas serão emitidas em lote único e indivisível, destinadas a um único investidor, não estando sujeitas, portanto, às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022
Montante Inicial da Oferta:	O valor total da Emissão será de R$ 1.176.700,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e setecentos reais) ("Montante Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 1.176,70 Cotas, sendo certo que essa quantidade de Cotas poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).
Preço de Emissão:	O valor unitário será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão");
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o

	Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$ 1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas.
Público Alvo:	A Oferta das Cotas será destinada exclusivamente a investidores Profissionais que são atuais investidores do fundo, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, bem como no Artigo 5º do Regulamento do Fundo. ("Resolução CVM 30");
Prazo de Colocação:	Não aplicável considerando tratar-se de uma emissão Privada de Cotas ("Prazo de Colocação").
Procedimento de Distribuição:	A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 160, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do contrato de distribuição a ser formalizado entre o Fundo, o Coordenador Líder, o Administrador e o Gestor.

	O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, convidadas a participar da Oferta ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta").
Forma de Subscrição e Integralização:	Os Investidores integralizarão as Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, pelo Preço de Emissão, na Data de Liquidação, conforme o caso, junto à Instituição Participante da Oferta à qual tenha apresentado sua ordem de investimento.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.
Meta de Remuneração da Classe	A Meta de Remuneração será de 24% (vinte e quatro por cento) ao ano.
Cronograma de Amortização	A Amortização da Classe será realizada nos termos do Regulamento do Fundo. As cotas somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração da Classe de Cotas.

Demais Termos e Condições	Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

São Paulo, 27 de junho de 2025

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora